



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Estado do Pará



**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO** a decisão de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria jurídica executados em favor da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos autos do Processo de Inexigibilidade nº **002/2022**, com a pessoa jurídica: Empresa **COSTA PASSOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **45.047.207/0001-50**, situada na Rod. BR 316 Km 08, nº 1113, Centro, CEP: 67.030-000, Ananindeua/PA, representado neste ato pelo Sr. **ANTONIO COSTA PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA, sob o nº 10157, e portador do RG nº 933369 e do CPF/MF nº 475.930.243-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, na Passagem São Jorge nº 08, Coqueiro, CEP: 67.113-245. Com preço mensal proposto de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) ano, que deverão ser divididos em 11 pagamentos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se, registre-se, cumpra-se. •

Nova Esperança do Piriá/PA, 04 de fevereiro de 2022.

  
**BENEDITO DA COSTA ARAÚJO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal